

Editorial 51 – Riqueza e Capital (2)

Por: Agostinho Mateus

Para além da enorme riqueza em terrenos e casas que foi abordada há duas semanas, existe também uma enorme **riqueza monetária**. É só olhar para o volume de depósitos a prazo nos bancos comerciais e o volume de massa monetária como reserva obrigatória junto do BNA!

Durante o ano de 2021, toda essa riqueza ficou estagnada e, por isso, quase sem serventia principalmente para as empresas e as famílias!

Antes de mais, não foi capitalizada por decisão consciente das autoridades monetárias. Pode discutir-se se a imobilização da riqueza sob a forma de stocks monetários inactivos é útil num contexto de inflação num país com excedente de oferta; não concordamos, mas é discutível. O que já nos parece algo indiscutivelmente mau é imobilizar riqueza sob a forma de reservas não remuneradas no banco central quando o país se defronta com uma enorme carência de capital.

O Estado não conseguiu ultrapassar a dificuldade de capitalizar essa enorme riqueza monetária imobilizada por via de um mercado financeiro simples!

Até à data de elaboração do presente relatório, a BODIVA não havia publicado o relatório do último trimestre de 2021. No entanto, é do conhecimento público que foi negociado o primeiro lote de acções no final desse ano, o que consideramos um grande passo em frente. Apesar da forma de negociação específica, o leilão em bolsa mostrou o enorme interesse para iniciar-se o mercado de acções, um mercado que faz falta ao nosso ambiente de negócios.

De facto, não precisamos de uma bolsa financeira internacional de Luanda ou da maior de África. Necessitamos apenas de começar a exercer, de forma gradual, a actividade bolsista, criando capital. Dimensões maiores podem ser alcançadas, mas com o tempo e o trabalho de todos os intervenientes.

No final do 2.º Trimestre de 2021, conforme referenciado na sua página oficial, a BODIVA apresentou no “Workshop - BODIVA e INAPEM - Financiamento das PME’S via Mercado de Capitais” uma proposta de requisitos para criação de um segmento para o enquadramento das PME; recentemente foi feita uma actualização propondo-se a segmentação do mercado com uma possível criação do mercado de balcão não organizado para atendimento das MPME mas, para já, continuam a ser apenas intenções, sem objectivos, sem desenvolvimento e sem prazos.

É urgente que se criem critérios simples de acesso ao mercado de capitais à medida da actual realidade angolana. A implementação de um mercado de balcão não organizado é de facto uma via, um passo, para a criação do mercado de acções. É necessário que se crie algo como uma “janela única”, onde as MPME possam se dirigir e contratar todos os serviços necessários ao início da actividade no mercado de capitais. Sem descuidar os níveis mínimos de segurança, é necessário que se eliminem os potenciais factores impeditivos a fim de que se dinamize efectivamente o mercado financeiro.

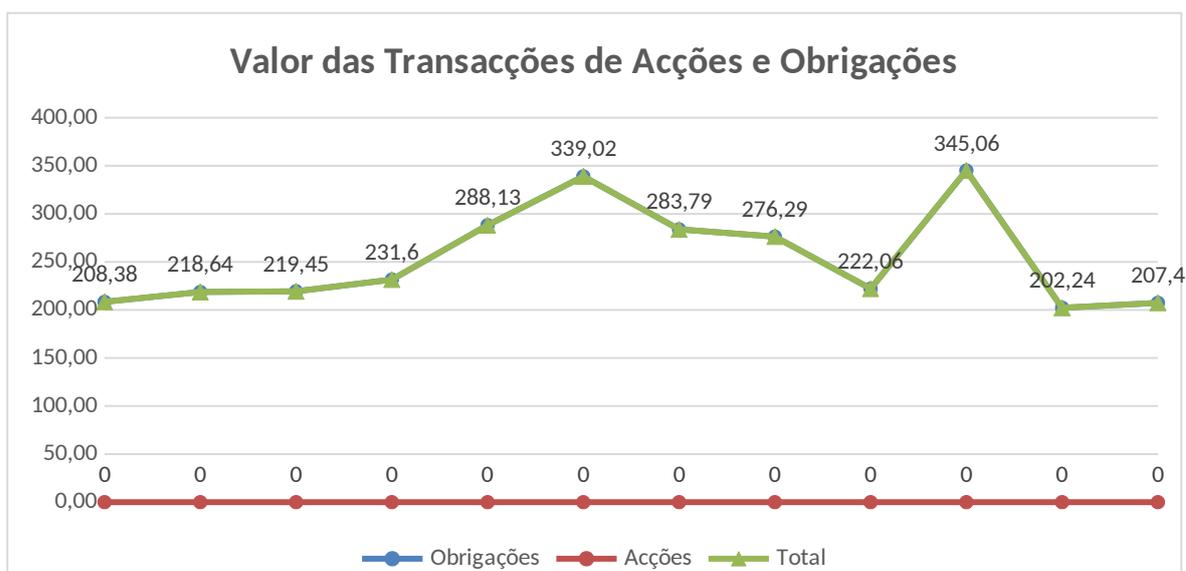
Que por essa via, se crie capital!

Durante o ano de 2021, 6 dos 7 sectores inquiridos no âmbito da conjuntura económica às empresas, realizado pelo INE, consideraram as dificuldades financeiras como um dos três principais factores que limitaram a actividade das empresas.

É urgente que as empresas disponham de formas de financiamento alternativas ao crédito e os agentes superavitários tenham a possibilidade de conhecer e de se aproximarem “directamente” dos agentes deficitários, o que reduziria o surgimento de falsos operadores no mercado financeiro não bancário em prejuízo das famílias.

Não há falta de liquidez. O que há, é uma enorme riqueza monetária estagnada.

Tabela/Gráfico 1 — Valor das transacções da BODIVA



Fonte: BODIVA.

Para o cálculo dos valores referentes ao 4.º Trimestre de 2021, fizemos a soma simples dos valores publicados nos relatórios mensais da BODIVA referentes a aquele período. Assim, podemos afirmar que durante o ano de 2021 aproximadamente 100% das transacções foram de Obrigações e Unidades de Participação do Tesouro; as Obrigações privadas representaram apenas 0,004% das transacções no 3.º Trimestre e 0% no 4.º Trimestre.

Quanto as acções negociadas em bolsa pela primeira vez em Dezembro de 2021, o seu registo no mercado de registos de operações de valores mobiliários, ocorreu apenas em Abril de 2022. Portanto a sua apresentação deve ser esperada no relatório do 2.º Trimestre do ano corrente.

Mesmo com a comercialização do primeiro lote de acções em bolsa, resultante da venda do BCI - Banco de Comércio e Indústria, um banco público, o mercado de capitais continuou a ser por excelência um meio de financiamento do Estado em prejuízo das empresas que vêm a possibilidade de obtenção de capital limitada a uma banca burocrática, avessa ao risco e a uma política monetária melindrada pela inflação e, por isso, restritiva.

A burocracia é, teoricamente, fácil de resolver se o BNA quiser criar um departamento de desburocratização que analise constantemente a documentação exigida pelos bancos comerciais e que determine o que são regras de conformidade (*compliance*) e o que são regras de complicação.

O risco é um problema que só pode ser resolvido à medida que o ambiente de negócios permita melhorar a organização e desempenho das empresas. Contudo, a titularidade dos imóveis, que poderá ser dada como garantia de crédito, poderia minimizar o problema. Por outro lado pode começar por se exigir aos negócios de certa dimensão a apresentação de contas periódicas, certificadas no caso dos negócios de maior dimensão, criando desta forma maior confiança.

Quanto à política monetária, é necessário que o BNA saiba ultrapassar as suas limitações quanto ao crédito. Num ambiente de deficit de oferta, onde a produção interna de bens finais é incapaz de sustentar o consumo, quer directamente, quer através dos rendimentos de exportações sustentáveis (o petróleo é um recurso efêmero e está a acabar), o crédito à produção é duplamente deflacionista, quer por reduzir o deficit de oferta, quer por reduzir a pressão sobre as importações. Ao contrário o crédito ao consumo é duplamente inflacionista por aumentar o deficit e a pressão sobre as importações. Há, contudo, excepções, como a construção, onde existe capacidade excedentária ociosa, fazendo este crédito ao consumo funcionar como um impulsionador da actividade.

Aqui, apresentamos boa nota ao BNA, que neste ano de 2022, manifestou a intenção de aliviar o índice de reservas obrigatórias e das taxas de juros para o crédito à habitação, o que nos parece uma via acertada. Aguardamos os resultados que daí possam resultar.

No entanto é preciso que a concessão dos apoios ao crédito tenha como critério o valor acrescentado interno efectivo, incluindo efeitos a montante e a jusante. Por exemplo, se alguém apresentar um projecto para a produção de enxadas, catanas e outros instrumentos agrícolas não poderá beneficiar da “bonificação” concedida pelo Aviso 10; já se for um projecto de importação de leite em pó e embalagens, procedendo aqui à sua reconstrução, tratamento e embalagem, o projecto cabe no âmbito do Aviso 10. Contudo, um maior valor acrescentado interno por unidade de investimento parece resultar do primeiro projecto.

Na verdade, TODOS os projectos que elevem a produção devem ser “bonificados”, porque precisamos MUITO de negócios e empregos, devendo contudo haver uma discriminação positiva para os que acrescentem maior valor acrescentado interno!

Por outro lado, a análise deve incidir sobre o acréscimo do crédito à economia e à habitação, não sobre o crédito ao abrigo dos programas do Estado. Na verdade, o crédito ao abrigo do Aviso 10 cresceu, mas o crédito total à economia decresceu relativamente a 2019!

Luanda, 26 de Abril de 2022